

01. 1747108 - 05.08.08 - Pref.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO

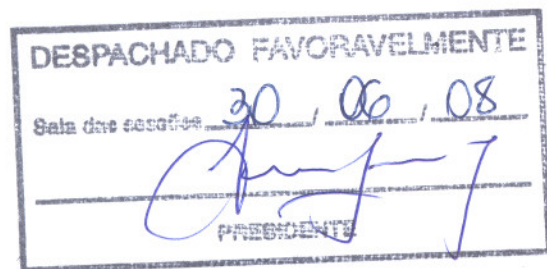
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

331/08

Protocolo Nº 1367/2008

Campo Mourão, 26/06/08 Horas 14:29

Eliair
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo que, através da Secretaria competente, seja realizada a eliminação parcial de 03 (três) árvores existentes na Rua Guarani, 2403, no Conjunto Dr. Milton L. Pereira.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que as referidas árvores estão secas e muitas com as raízes apodrecidas e já fazem parte de



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

um pedido protocolado ainda no ano de 2007, sob o n.º 10016, de 22 de outubro, como pode ser observado pela cópia anexa.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 25 de junho de 2008.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

3525-4449

RECIBO DE PROTOCOLO

Número	Valor	Data de Emissão
10016 /2007	2,30	22/10/2007

Nome

JOAO APARECIDO GIMENES GIRONA

CPF/CNPJ 865.254.849-87

Assunto

ELIMINACAO PARCIAL DE ARVORES
~~SOLICITA AUTORIZACAO PARA ELIMINACAO DE 03 ARVORES LOCAL~~
 Ao solicitar informações, apresente este recibo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração - Divisão de Protocolo Geral

BRASIL, 1487 -CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140 - CNPJ Nº 75.904.524/0001-06 - FAX (44) 525-1554 - FONE (44) 525-1144
 1ª Via Branca - Requerente - 2ª Via Amarela - Banco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Parcela	0	Ver. Emissão	22/10/2007	Processo	9.533/2007
Código FEBRABAN	0873	Serviço: TAXA DE PROTOCOLO			
Especie/Quantidade Moeda	R\$	PROTOCOLO 10016/2007			
Valor Documento	2,30				
(-) Descontos / Abatimentos					
(-) Outras Deduções					
(+) Mora / Multa					
(+) Outros Acréscimos					
Valor Cobrado		TOTAL GERAL		2,30	
Nosso Número / Cód. Documento	05 2007 9533 00 78				
Número Documento	000016293				
Sacado	JOAO APARECIDO GIMENEZ GIRONA				
Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO				
Recibo Sacado	Informação para Baixa	05 2007 9533 00 78			



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1367</u> /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2008


AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 27 / 06 /2008.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


CIRO EDUARDO GOMES BROZA
Assessor Jurídico – OAB/PR 43.682